

11. PROGRAMAÇÃO A CARGO DO MINISTÉRIO PÚBLICO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

OGE 2021

Ministério Público

PRINCIPAIS FINALIDADES:

Defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis.

Inciso VI do Art.12 da LDO nº 9.105, 21/07/2020

LEGISLAÇÃO BÁSICA	EMENTA
Constituição da República Federativa do Brasil, Dispõe sobre a iniciativa das leis de organização do Ministério Público, bem como as normas gerais para art. 161, § 1º, inciso II, alínea "d" e arts. 127 a organização do Ministério Público dos Estados.	
Constituição do Estado do Pará, título III, capítulo IV, Seção I, arts. 178 a 186.	Dispõe sobre o Ministério Público do Estado como função essencial à Justiça a à disciplina.
Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993.	Institui a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e dispõe sobre normas gerais para organização do Ministério Público dos Estados, Distrito Federal e dos Territórios
Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1993.	Dispõe sobre a organização, as atribuições e o Estatuto do Ministério Público da União.
Emenda Constitucional de Estadual nº 15, de 03 de agosto de 1999.	Altera os dispositivos da Constituição Estadual em conformidade com as disposições gerais da Constituição Federal em vigor.
Lei nº 6.525, de 20 de janeiro de 2003.	Dispõe sobre a criação da Assessoria Militar do Ministério Público do Estado do Pará, e dá outras providências.
Lei nº 6.723, de 26 de janeiro de 2005.	Altera a Lei nº 5.856, de 1994, e anexo II, que modifica, altera e cria cargos na estrutura organizacional do quadro de pessoal administrativo do Ministério Público do Estado do Pará.
Lei nº 6.848, de 10 de abril de 2006.	Transforma cargos de Promotor de Justiça de Entrância Especial em cargos de Promotor de Justiça de Segunda Entrância, e dá outras providências.
Lei nº 6.849, de 2 de maio de 2006.	Ministério Público em cumprimento ao disposto no art. 130-A, parágrafo 5º, da CF.
Lei Complementar nº 057, de 06 de Julho de 2006.	Institui a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, e da outras providencias.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

OGE 2021

Ministério Público

PRINCIPAIS FINALIDADES:

Defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis.

Inciso VI do Art.12 da LDO nº 9.105, 21/07/2020

LEGISLAÇÃO BÁSICA	EMENTA
Lei nº7.257 de 08 de Abril de 2009.	Dispõe sobre a criação de cargos no quadro de pessoal do Ministério Público do Estado do Pará.
Lei nº 7.396 de 13 de Abril de 2010.	Institui o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público Estadual como meio oficial de comunicação dos atos do Ministério Público do Estado do Pará, e dá outras providencias.
Lei nº 7.461, de 30 de agosto de 2010.	Dispõe sobre a atualização do valor do vencimento-base e dos proventos dos servidores, ativos, inativos e pensionistas do Ministério Público do Estado do Pará.
Lei nº 7.489 de 17 de Dezembro de 2010.	Dispõe sobre a criação de cargos no quadro de pessoal do Ministério Público do Estado, e dá outras providencias
Lei nº 7.551, de 14 de setembro de 2011.	Dispõe sobre a criação do Gabinete Militar do Ministério Público do Estado do Pará e de seus cargos, e dá outras providências.
Lei nº 7.582 de 28 de dezembro de 2011.	Dispõe sobre a fixação das gratificações pelo exercício de cargo ou função no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, e dá outras providencias
Lei nº 7.645 de 16 de Julho de 2012.	Dispõe sobre o acréscimo à remuneração dos servidores do Ministério Público do Estado do Pará de parcela de complementação variável, conforme o caso, como vantagem individual, e dá outras providências.
Lei nº 7.646 de 16 de Julho de 2012.	Dispõe sobre verbas de caráter indenizatório no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, e dá outras providencias.
Lei nº 7.647 de 16 de Julho de 2012.	Dispõe sobre a transformação de cargos e a criação da função gratificada de Assessoramento Jurídico no Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado do Pará, e da outras providencias.
Lei nº 7.677, de 22 de Novembro de 2012.	Dispõe sobre a fixação da gratificações pelo exercício de cargo ou função, por acumulação e por substituição, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, e da outras providencias;